**PROC. Nº 2006/07**
**PR Nº 044/07**

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Comenda Pedro Weingärtner é conferida ao artista plástico cujo conjunto da obra e atividades tenham contribuído para o desenvolvimento das artes plásticas no Município de Porto Alegre.

Nossa homenageada, Claecir dos Santos Machado, iniciou sua trajetória na arte da decoração de festas. Como proprietária da Loja de Festas Balloon, ela própria confeccionava as mais variadas decorações. Essa experiência levou-a a freqüentar cursos de artesanato e, posteriormente, cursos de pintura em tecidos e em telas. Desenvolveu várias técnicas sob a orientação das seguintes mestras: Neide Camargo – pintura em tecidos –, Rosemarie Lioti – pintura folk – e Dalva R. Sauter Neuls – pintura sobre tela.

Quanto à temática de suas telas, podemos classificá-la como variada, pois não se deteve num único motivo. Os temas foram os mais diversos, tais como florais, paisagens, casarios, natureza morta, etc.

No currículo de nossa homenageada, listamos a trajetória de sua participação em algumas exposições, como segue:

- Exposição Torre de Pedra – Oficina Cultural "SAMAS", realizada na sede em Porto Alegre, em 21-11-2005, onde foi agraciada com o Diploma de Honra ao Mérito por sua dedicação à cultura;
- Exposição na Loja Maçônica Sabedoria e Prudência;
- Exposição Torre de Pedra, realizada na Câmara Municipal de Porto Alegre, em 17-11-2006, onde recebeu o diploma e medalha de Honra ao Mérito, na categoria "our concour".

Isso posto, acreditamos contar com a aprovação unânime, pelos Legisladores desta Câmara Municipal, da proposta de outorga da Comenda Pedro Weingärtner a essa Artista, como reconhecimento por sua contribuição para o enriquecimento artístico e cultural de nossa terra.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2007.

VEREADOR NEREU D'AVILA

/JCO

**PROC. Nº 2006/07**
**PR Nº 044/07**

# PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Concede a Comenda Pedro Weingärtner à Artista Plástica Claecir dos Santos Machado.**

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Pedro Weingärtner à Artista Plástica Claecir dos Santos Machado, nos termos da Resolução nº 1.244, de 15 de agosto de 1994.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.